



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.267, DE 26 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICO a publicação do presente doc
na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2940 em 26 / 03 / 2020
[Assinatura]
SEMFAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
4.650.266,09 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.650.266,09 (quatro
milhões, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e nove
centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil-PAB R\$ 314.000,00

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

3390.30.00.00 - Material de Consumo – PAB R\$ 1.029.345,47

4490.51.00.00 - Obras e Instalações – PAB R\$ 600.000,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil-MAC R\$ 500.000,00

3390.30.00.00 - Material de Consumo – MAC R\$ 1.462.500,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros–P Jurídica–MAC R\$ 400.000,00

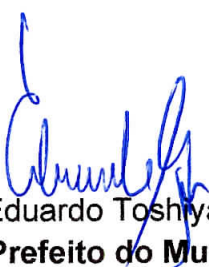
[Assinatura]

1030200712.132 – Repasse Financeiro para Terapia Renal Substitutiva-MAC		
3360.45.00.00 - Subvenções Econômicas.	R\$	315.580,13
1030300712.253 – Manutenção da Farmácia Municipal		
3390.30.00.00 - Material de Consumo – Assist. Farm.	R\$	28.840,49
TOTAL.....	R\$	4.650.266,09

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de março de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município